



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

LEI Nº 3.805, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder na remissão de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa.

O PREFEITO DE GRAMADO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na remissão dos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa dos contribuintes, com base no artigo 172, I do Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966 – tendo em vista a sua capacidade contributiva.

Art. 2º Serão contemplados pela remissão de que trata a presente Lei, os contribuintes a seguir relacionados:

CONTRIBUINTE	CODIGO CONTRIB	RECEITA	REF.	ANO	VALOR
Espólio de Alquido de Sousa Pinto	22487	IPTU	17242	2019	R\$ 331,82
Espólio de Nazário Elias de Moura	19897	IPTU	27528	2019	R\$ 363,60
Enitde Birck	15015	IPTU	1604	2019	R\$ 928,10
Darci Paulo Schmitt	8653	IPTU	8653	2019	R\$ 1.012,68
Odete Castilhos dos Reis	46097	IPTU	1678	2019	R\$ 1.028,12
Espólio de Agostinho Armando Oliveira e Lima	3666	IPTU	3666	2019	R\$ 997,77
Nadir Maria Becker	51074	IPTU	1662	2019	R\$ 1.063,93
Aurora Machado Hoffmann da Silva	33610	IPTU	22415	2019	R\$ 294,97
José Carlos Porporatti	47692	IPTU	6281	2019	R\$ 1.684,62
Oladir Procksch	40084	IPTU	3881	2019	R\$ 896,81
Antonio Renato Souza Marinho	36511	IPTU	22371	2017, 2018 e 2019	R\$ 1.128,10
Generoso Coelho da Silva	33574	IPTU	5830	2019	R\$ 1.414,01
Espólio de Clari Branchini	6364	IPTU	6364	2019	R\$ 724,13
Luiz Fernando Bertoluci (Julita Dressel)	4070	CMEL	6395	2019	R\$ 8.115,09
TOTAL					R\$ 19.983,75

Art. 3º Com a extinção do crédito decorrente da remissão de que trata a



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria-Geral

presente Lei, o setor tributário repassará as informações pertinentes ao setor contábil para a realização de respectivo registro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

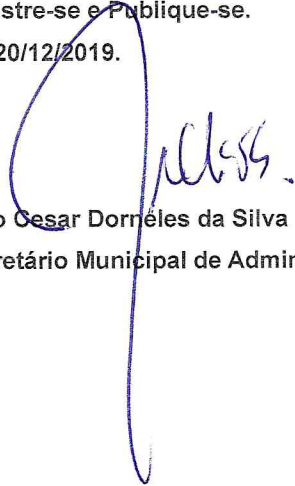
Gramado, 20 de dezembro de 2019.



João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado

Registre-se e Publique-se.

Em 20/12/2019.



Julio Cesar Dornéles da Silva
Secretário Municipal de Administração